



DERRAMA SOBRE OS RENDIMENTOS 2021 A COBRAR EM 2022

Ao abrigo do disposto no artigo 18º do RFALEI, conjugado com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea d), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013, e posteriores alterações.

Taxas de Derrama para o ano de 2022:

- **Taxa Geral: 1,2%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);
- **Taxa Reduzida: 0,01%** para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 € (cento e cinquenta mil euros).